



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 14/2026

Ao Projeto de Resolução nº 03/2026 que Altera o Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI (Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 2018), na forma que especifica, de autoria do Ver. Rony Samuel de Negreiros Nunes.

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Resolução nº 03/2026, que altera o art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI (Resolução nº 05/2018), dispondo sobre o procedimento de leitura, discussão e votação de moções no pequeno expediente.

A proposição estabelece que, devidamente justificadas, as moções serão apreciadas em turno único na sessão subsequente, juntamente com indicações e requerimentos que independem de parecer das comissões.

A matéria trata de tema interna corporis, inserido na competência privativa do Poder Legislativo para dispor sobre sua organização, funcionamento e processo legislativo.

Quanto à constitucionalidade, não há qualquer incompatibilidade com a Constituição Federal ou demais normas vigentes.

No tocante à legalidade, a iniciativa parlamentar mostra-se legítima, sendo plenamente possível a alteração do Regimento Interno por meio de Projeto de Resolução.

Ademais, a alteração pretendida visa aperfeiçoar o funcionamento dos trabalhos legislativos, conferindo maior celeridade, eficiência e racionalidade ao trâmite das moções, que, por sua natureza predominantemente política, opinativa ou simbólica, não demandam, em regra, análise técnica aprofundada pelas comissões permanentes.

A medida contribui, ainda, para a dinamização das sessões plenárias, evitando o acúmulo desnecessário de matérias nas comissões e garantindo maior tempestividade nas manifestações institucionais do Poder Legislativo, estando em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade administrativa.

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça opina FAVORAVELMENTE à aprovação** do Projeto de Resolução nº 03/2026.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Presidente da C.C.J.

Valdênia de Assis Costa
Vereadora – Vice-Presidente da C.C.J.

Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – 1º Suplente da C.C.J.

Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.